Câmara Mun de Pato Branco Fls 1 Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Set-2018-13:30-033977-1/1

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 167/2018

Proíbe a utilização de vias públicas para o estacionamento de veículos de qualquer natureza, que estejam pendentes de reparos.

Art. 1º Fica proibido às oficinas, ferros-velhos e cidadãos, utilizar vias públicas para o estacionamento de veículos de qualquer natureza que estejam pendentes de reparos ou proceder aos reparos pendentes nesses veículos, nesses locais.

Art. 2º Estão excluídos da vedação que dispõe o art. 1º, pequenos serviços de caráter inadiável ou consertos destinados a permitirem a remoção do veículo para a oficina mecânica encarregada ou para local apropriado.

Art. 3º No caso de descumprimento do disposto nesta lei, os veículos serão removidos para local destinado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo ainda a aplicação de multa no valor de 35 (trinta e cinco) UFM's às oficinas, ferros-velhos e cidadãos responsáveis por tais veículos.

Parágrafo único. Havendo reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º Ocorrendo a autuação pelo órgão competente regulamentado pelo Poder Executivo, as oficinas, ferros-velhos e cidadãos terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada do veículo da via pública.

§ 1º Na hipótese de violação do disposto no *caput*, a licença de funcionamento das oficinas e ferros-velhos serão cassadas.

§ 2º Na hipótese de violação do disposto no *caput* pelo cidadão, o mesmo será autuado quantas vezes forem necessárias até a retirada do veículo.

Art. 5º A cobrança da multa prevista no art. 3º bem como a determinação do órgão competente para a fiscalização, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal deste Projeto de Lei é proibir as oficinas, ferros velhos e cidadãos de utilizar via pública para o estacionamento de veículos de qualquer natureza, que estejam pendentes de reparos.

O projeto também prevê a aplicação de multa em caso de descumprimento da lei em 35 UFM's.

Além de melhorar o acesso das vias públicas, vai proporcionar mais limpeza nas ruas, tendo em vista que os carros parados há muito tempo acumulam lixo e servem para proliferação de doenças como a Dengue.

O aumento na frota de veículos nas ruas de Pato Branco e a falta de espaço livre para estacionamento acabam trazendo alguns transtornos aos motoristas. Em alguns locais mais críticos, esses veículos em manutenção ocupando a via pública piora ainda mais a situação.

O próprio Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 179 também prevê penalidade para os infratores "que fizerem reparos em veículos na via pública", ato classificado pelo CTB como infração grave, cuja penalidade é a multa.

No caso de descumprimento desta lei, além da multa, os veículos serão removidos para local destinado pela prefeitura. E no caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro. Havendo descumprimento da lei por 05 dias consecutivos, a licença de funcionamento das oficinas e ferros velhos responsáveis será cassada, além de novas multas cabíveis.

Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 167/2018.

Pato Branco, 26/09/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO LEI Nº 167/2018

O Vereador infra-assinado **Carlinho Antonio Polazzo- PROS**, Relator pela Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de lei nº 167/2018, que Proíbe a utilização de vias públicas para o estacionamento de veículos de qualquer natureza que estejam pendentes de reparos, solicita **Parecer Jurídico** referente ao projeto para que, posteriormente, esta relatoria possa emitir o Parecer da comissão.

Pato Branco, 10/10/2018

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Out-2018-14:32-034078-1/1

Carlinho Antonio Polazzo
Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei **nº** 167/2018.

Pato Branco, 10/10/2018.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI - PDT

Exmº. Srº.
Joecir Bernardi
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 17/10/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 569/2018

Requerem a Mesa Diretora o arquivamento dos Projetos de Lei nº 120/2017 e 167/2018.

Os vereadores infra-assinados, **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Vilmar Maccari - PDT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem a **Mesa Diretora** desta Casa de Leis, que sejam arquivados os **Projetos de Lei nº 120/2017** (Dispõe sobre a remoção de veículos e similares abandonados em logradouros públicos no âmbito do Município de Pato Branco) e **167/2018** (Proíbe a utilização de vias públicas para o estacionamento de veículos de qualquer natureza, que estejam pendentes de reparos) de sua própria autoria.

O motivo do arquivamento desses projetos se dá em razão de os mesmos tratarem de temas similares, sendo que os autores decidiram entre si fazerem junção dos mesmos para ser apresentado um novo Projeto de Lei referente ao tema.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 17 de outubro de 2018.

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador - PSD

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 167/2018

RECEBIDA EM: 25 de setembro de 2018

SÚMULA: Proíbe a utilização de vias públicas para o estacionamento de veículos de qualquer natureza, que estejam pendentes de reparos.
(carro velho, carro estragado, carro abandonado. Fica proibido às oficinas, ferros-velhos e cidadãos, utilizar vias públicas para o estacionamento de veículos de qualquer natureza que estejam pendentes de reparos ou proceder aos reparos pendentes nesses veículos, nesses locais. Estão excluídos da vedação que dispõe o art. 1º, pequenos serviços de caráter inadiável ou consertos destinados a permitirem a remoção do veículo para a oficina mecânica encarregada ou para local apropriado. Necessita de regulamentação.)

AUTOR: Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de setembro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 26 de setembro de 2018
RELATOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

ARQUIVADO conforme requerimento de autoria do vereador proponente, Vilmar Maccari - PDT, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2018, considerando que trata-se de matéria similar ao Projeto de Lei nº 120/2017, e os vereadores Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Vilmar Maccari – PDT apresentaram o Projeto de Lei nº 183/2018, de 19 de outubro de 2018.